



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N° 031/2021

“Dispõe sobre a implementação de medidas restritivas complementares, de caráter excepcional e temporário visando à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Urânia e da outras providencias”.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 32 de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, autorizando os municípios a adotarem medidas controladas de retomada das atividades, em conformidade com suas condições epidemiológicas e estruturais para enfrentamento da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo e adota medidas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n° 65.545, de 03 de março de 2021, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até o dia 11 de abril de 2021, todos os prazos estabelecidos no Decreto Municipal n° 030, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para proteção da população e enfrentamento da covid-19 no município de Urânia.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Prefeitura Municipal de Urânia

Em 29 de março de 2021


MARCIO ARJOL DOMINGUES

Prefeito Municipal